



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº55/78

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jataizinho para o exercício de 1.979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa da Administração Direta em Cr\$ 13.084.332,00 (Treze milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois / cruzeiros) em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma / da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	11.139.332,
Receita Tributária.....Cr\$	1.440.500,
Receita Patrimonial.....Cr\$	4.500,
Transferências Correntes.....Cr\$	9.514.332,
Receitas Diversas.....Cr\$	180.000,
1.2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	1.945.000,
Operações de Crédito.....Cr\$	465.000,
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	102.000,
Transferências de Capital.....Cr\$	1.377.000,
Outras receitas de Capital.....Cr\$	1.000,
T O T A L.....Cr\$	13.084.332,

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	1.100.000,
2.2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	700.000,

TOTAL GERAL.....Cr\$ 14.884.332,

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS:

1.1. ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$	440.084,
Câmara Municipal.....Cr\$	440.084,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

1.2. ÓRGÃOS EXECUTIVOS.....Cr\$	12.644.248,
Administração e Planejamento.....Cr\$	2.562.008,
Agricultura.....Cr\$	70.000,
Educação e Cultura.....Cr\$	2.345.000,
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	2.206.240,
Indústria, Comércio e Serviços...Cr\$	425.000,
Saúde e Saneamento.....Cr\$	410.000,
Assistência e Previdência.....Cr\$	1.511.000,
Transportes.....Cr\$	3.115.000,
TOTAL.....Cr\$	13.084.332,
1.3. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cr\$ 1.800.000,
Serv. Autônomo de Água e Esgoto..Cr\$	1.800.000,
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$	14.884.332,

=====

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar, na diante decreto:

- I. As tabelas explicativas de distribuição de dotações, discriminadas nos quadros integrantes desta Lei; por categorias econômicas;
- II. Os Orçamentos para os Órgãos da Administração Indireta / (SAAL), dentro dos limites da presente Lei, discriminado as tabelas explicativas da Receita e Despesas.

Art. 5º - Na forma do disposto nos Itens I e II, do Artigo 7º da Lei Federal nº4.320/64, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a:

- I. Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (deze por cento) da Receita Corrente prevista, para atender a insuficiência de caixa, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº01 de 17 de outubro de 1969;
- II. Abrir Crédito Adicionais Suplementares, observadas as disposições dos itens I, II, III, do Art.43, da Lei nº. nº4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro, de hum mil novecentos e setenta e nove, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Ao primeiro dia do /
mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e oito.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:

JOSÉ AUGUSTO B. SILVA
Diretor de Administração.